



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
GABINETE DO REITOR  
SECRETARIA DE APOIO INTERNACIONAL – SAI**

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL POR  
CONVÊNIOS BILATERAIS - GRADUAÇÃO 2018.2 (OUTGOING)  
CONVOCATÓRIA 002/2018-SAI**

A presente convocatória visa regular a pré-seleção e a nomeação de estudantes de graduação para realização de mobilidade acadêmica internacional em universidades estrangeiras conveniadas à UFSM, sob acordos bilaterais, no segundo semestre de 2018. A duração de cada mobilidade é de um semestre e o aluno realizará atividades acadêmicas na universidade de destino, de acordo com o estabelecido entre as instituições para fins de reconhecimento de disciplinas cursadas.

**CAPÍTULO I  
Do objetivo**

O programa de mobilidade visa proporcionar uma experiência internacional, enriquecendo a formação dos alunos, possibilitando o fortalecimento institucional por meio de alianças estratégicas e o desenvolvimento de atividades de mobilidade entre as universidades parceiras. Dentro do plano acordado, o estudante selecionado poderá participar de disciplinas de caráter optativo, trabalho final de curso ou outras atividades acadêmicas, além das específicas do curso.

**CAPÍTULO II  
Das vagas**

O número de vagas é variável, dependendo da oferta de cada universidade estrangeira. O aluno poderá escolher a universidade de destino, **conforme interesse em qualquer instituição que possua convênio bilateral com a UFSM**. A relação de todas essas instituições está disponibilizada no site da SAI, na aba “Núcleo de Convênios e Mobilidades - Bilaterais” (<http://w3.ufsm.br/sai/index.php/convenios>). O ANEXO I apresenta a relação de algumas instituições que enviaram informações relativas aos prazos de candidaturas e/ou número de vagas ofertadas, até a data de publicação da presente convocatória. No entanto, **enfatizamos que o aluno poderá optar por qualquer outra instituição conveniada**, contanto que verifique os prazos de nomeação/candidatura nessas instituições, assim como a existência do curso desejado diretamente no link que dá acesso ao

site das universidades parceiras, disponível também na página da SAI. **Recomendamos que, antes de realizar a inscrição em universidades que não estejam no ANEXO I, o aluno faça contato com a SAI** a fim de saber sobre a possibilidade de nomeação para a instituição de interesse, pois algumas universidades, embora possuam um acordo bilateral com a UFSM, não recebem nomeações de alunos para realização de intercâmbio.

### **CAPÍTULO III Dos requisitos**

Os requisitos para a participação no processo de seleção para mobilidade acadêmica internacional, com base na Resolução N. 014/2012, são:

- I - Estar matriculado como aluno regular em curso de graduação da UFSM;
- II - Ter concluído o terceiro semestre ou estar na metade do curso, até a data do início da mobilidade;
- III - Não estar em semestre de colação de grau (candidato à formatura);
- IV - Ter Média Geral Acumulada (MGA) igual ou superior a 6 (seis);
- V - Respeitar a grade de pré-requisitos do curso de origem e de destino;
- VI – Durante o período de mobilidade, o aluno ficará subordinado às normas institucionais da IES receptora;
- VII – No período de mobilidade, o estudante da UFSM terá sua vaga assegurada no respectivo curso, com matrícula codificada que o identifique como integrante do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional;
- VIII – O aluno poderá manter o vínculo temporário com a UFSM ou estar afastado por até dois semestres letivos, podendo, em caráter excepcional e a critério das instituições envolvidas, esse prazo ser prorrogado somente por mais um semestre.

### **CAPÍTULO IV Da documentação e inscrição**

A partir do ano de 2018, as inscrições para as convocatórias da SAI poderão ser realizadas **online** por meio do link <https://portal.ufsm.br/concursos/inscricao/opcoes.html?edicao=3447>, de **20 de março de 2018 até as 23h59min do dia 03 de abril de 2018**, onde deverão ser anexados os seguintes documentos (em formato PDF):

- I. Documento de identidade com CPF;
- II. Histórico escolar detalhado e atualizado (emitido no Portal do Aluno);
- III. Índice de desempenho acadêmico com MGA (emitido no Portal do Aluno);
- IV. Plano de estudos<sup>1</sup> em duas vias, assinado pelo aluno, pelo coordenador e devidamente carimbado, não sendo necessárias as assinaturas da SAI e da PROGRAD. **O plano a ser anexado é somente para a primeira opção de universidade escolhida.** Caso o aluno seja remanejado para a segunda opção, será solicitado um novo plano de estudos;

---

<sup>1</sup> O Plano de Estudos pode ser encontrado no site: <http://w3.ufsm.br/sai/index.php/oportunidades-de-intercambio/documentos>

## V. Declaração de Ciência (ANEXO II).

Os candidatos deverão enviar os documentos exigidos nesta convocatória em formato .pdf (portable document format). Não serão aceitos documentos inelegíveis ou digitalizados de forma inadequada. A legibilidade e qualidade dos documentos é de responsabilidade do candidato.

**Será aceita somente 01 (uma) candidatura por aluno com indicação de 1º e 2º opção. No caso de envio de mais de uma candidatura, será considerada a última por data de envio.**

As inscrições enviadas ficarão com situação confirmada e, após o término do prazo para envio (03/04/18), a SAI analisará as candidaturas e os alunos que apresentarem documentação incompleta ou inelegível terão suas solicitações excluídas;

## **CAPÍTULO V Da seleção**

I- A SAI fará a pré-seleção e o ranqueamento dos alunos inscritos na presente convocatória, quando o número de candidatos for superior ao número de vagas ofertadas pelas universidades, indicando a nominata, na ordem de colocação, para o processo de seleção na instituição estrangeira;

II - O primeiro critério de desempate será o índice de desempenho acadêmico e o segundo critério será o número de semestres concluídos. Se persistir o empate, será selecionado o candidato de maior idade;

III- Os candidatos que não atenderem aos requisitos desta convocatória ou não apresentarem a documentação necessária não terão sua candidatura homologada e serão considerados desclassificados.

IV - Poderá haver remanejamento/relocação, conforme disponibilidade de vaga para curso/área, disponibilidade de recebimento pela universidade de destino e concordância do aluno.

V - Aos estudantes pré-selecionados pela SAI/UFSM cabe apenas expectativa de direito. A efetiva aprovação dependerá do aceite da candidatura pela universidade de destino, que é soberana em sua decisão de aceitar ou recusar a candidatura, não cabendo a UFSM qualquer responsabilidade pela recusa.

**Após ser aceito pela Universidade estrangeira**, o aluno **deverá** entregar, na SAI, ou enviar por e-mail ([sai.convenios@ufsm.br](mailto:sai.convenios@ufsm.br)) cópia dos seguintes documentos:

- I. Carta de aceite da universidade de destino;
- II. Passaporte<sup>2</sup> com visto estudantil (conforme exigência do país ou da instituição de destino);
- III. Apólice de seguro de vida, saúde com cobertura para acidentes e repatriação.

A SAI fará a solicitação de regularização da matrícula do aluno em intercâmbio ao DERCA. Durante a mobilidade o aluno ficará matriculado na disciplina Intercâmbio Cultural – INT 1000, não sendo necessário que realize a rematrícula no portal do aluno, desde que esteja com tudo certo para a viagem. **Somente após a entrega de toda a documentação solicitada é que o aluno ficará em situação regular.**

---

<sup>2</sup> A data de vencimento do passaporte terá que ser superior a 6 (seis) meses da data da viagem. Se isto não ocorrer, há necessidade de renová-lo, podendo neste caso, ser apresentado o comprovante de agendamento.

## **CAPÍTULO VI** **Dos recursos**

O recurso poderá ser interposto junto à SAI via e-mail para [sai.convenios@ufsm.br](mailto:sai.convenios@ufsm.br), conforme Cronograma do Capítulo X desta convocatória e deve especificar o questionamento e indicar qual critério da convocatória foi desatendido. Não serão apreciados recursos com matéria diversa do edital.

## **CAPÍTULO VII** **Das responsabilidades**

O aluno terá o compromisso de:

- I - Pesquisar, ler e observar no site da universidade estrangeira conveniada de interesse **os prazos de nomeação e/ou candidatura**, **os cursos disponíveis** e a **documentação** exigida;
- II – Verificar, antes da inscrição na SAI, se é exigida **proficiência em língua estrangeira pela universidade de destino** e se ainda há tempo hábil para realizar a prova e apresentar o resultado no ato da candidatura para a universidade de destino, o que ocorre após a nomeação pela SAI;
- III – Anexar a documentação exigida na inscrição *online*;
- IV - Manter contato permanente com o responsável pela mobilidade da Universidade de destino e da UFSM;
- V - Preencher e providenciar os documentos de regularização solicitados pela universidade de destino e pela UFSM;
- VI - Após o aceite na Universidade conveniada, apresentar à SAI o restante da documentação;
- VII - Providenciar o passaporte válido ou documento de identidade de acordo com as exigências do país de destino (antes da data marcada para a viagem) e legalizar a permanência no país de destino (logo após sua chegada);
- VIII - Providenciar um seguro de vida, saúde, acidente e repatriação que atenda as exigências de cada país/universidade;
- IX - Tramitar o visto de estudante de acordo com as condições que exige o país de destino;
- X - Obter a informação relacionada com sua estada, alojamento, trâmite migratório e inscrição na universidade de destino;
- XI - Informar-se sobre o deslocamento à universidade de destino;
- XII - Permanecer na universidade de destino durante o período do intercâmbio;
- XIII - Manter o plano de estudos sempre atualizado, segundo § 1º, § 2º e § 3º;
- XIV - **Informar à coordenação do curso e à SAI a data da viagem para a mobilidade acadêmica internacional;**

§ 1º - Os alunos deverão apresentar um plano de estudos, contendo as disciplinas que desejam cursar no exterior, além das disciplinas optativas a serem cursadas durante a mobilidade. O aluno poderá cursar, se desejar, disciplinas para complementar o currículo;

§ 2º - Os interessados deverão também verificar a grade curricular do respectivo curso, na universidade de destino, para averiguar se as disciplinas se ajustam aos interesses e necessidades de sua formação acadêmica;

§ 3º - Eventual alteração no plano de estudos deve ser comunicada à coordenação do curso.

## **CAPÍTULO VIII** **Da ajuda financeira**

I. De acordo com os convênios bilaterais firmados pela UFSM, o aluno de mobilidade recebe isenção de taxas acadêmicas, como matrícula e inscrição em disciplinas;

II. Todos os gastos de viagem e de estadia no exterior serão de responsabilidade do aluno, tais como visto, passaporte, passagens, seguros, alimentação e alojamento.

## **CAPÍTULO IX** **Da desistência**

I- Ao final da etapa de pré-seleção, o candidato pré-selecionado será notificado pela SAI e deverá confirmar sua intenção em realizar o intercâmbio;

II - O candidato é responsável por verificar, antes da inscrição, sua disponibilidade acadêmica, pessoal e financeira para realização do intercâmbio. Portanto, se o estudante selecionado precisar desistir do intercâmbio, por iniciativa própria, deverá apresentar à SAI uma carta de justificativa, devidamente documentada;

III- Serão consideradas justificativas razoáveis para desistência por iniciativa do candidato aquelas que incluam situações imprevisíveis, como, por exemplo, problemas de saúde, acidentes, problemas com emissão do visto/passaporte, indisponibilidade de vaga nas duas opções de universidade escolhidas, etc. Situações previsíveis, como, por exemplo, indisponibilidade financeira, ou indisponibilidade acadêmica não serão consideradas justificativas razoáveis.

Desistências que não forem devidamente justificadas poderão impedir a candidatura do aluno para os próximos programas de mobilidade divulgados pela SAI.

## CAPÍTULO X Do cronograma

Datas	Atividade
<b>20/03/2018 – 03/04/2018</b>	Inscrições <i>online</i>
<b>04/04/2018</b>	Homologação das candidaturas
<b>05/04/2018</b>	Publicação da lista de candidatos homologados na página de notícias da SAI
<b>06/04/2018</b>	Prazo para recurso
<b>09/04/2018</b>	Publicação do resultado final de pré-selecionados
<b>10/04/2018</b>	Confirmação de interesse na vaga presencialmente ou por e-mail
<b>A partir de 11/04/2018</b>	Nomeações dos alunos para as universidades estrangeiras conveniadas

## CAPÍTULO XI Das disposições finais

Ratificamos a importância e a total responsabilidade dos alunos em ler atentamente a convocatória. A aprovação na universidade estrangeira dependerá do processo de cada instituição.

Caso o aluno passe a responder algum processo disciplinar, sofra alguma penalidade disciplinar ou apresente alguma penalidade institucional, após a homologação da inscrição, e isso seja informado pela coordenação do curso, haverá chances de o candidato ser excluído da lista de pré-selecionados, após análise da situação.

Após o **a divulgação do resultado final de pré-selecionados**, a SAI enviará um e-mail, convocando esses alunos para uma reunião.

Qualquer alteração no edital será divulgada no site da SAI.

### **INFORMAÇÕES:**

Esclarecimentos pelo e-mail [sai.convenios@ufsm.br](mailto:sai.convenios@ufsm.br), pelos telefones 3220-8934 / 3220 8774 ou presencialmente no escritório da SAI, nos seguintes horários de atendimento:

**Manhã:** das 8h30min às 11h30min

**Tarde:** das 14h às 17h